AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1447671 - MG (2019/0036881-5)

RELATOR : MINISTRO SÉRGIO KUKINA
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IPATINGA
ADVOGADOS : ANDRE DE ALBUQUERQUE SGARBI - MG098611
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - MG102533
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES - MG105880
DANIEL DE MAGALHÃES PIMENTA - MG098643
GABRIELA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES - MG139116
JOSÉ FRANCISCO LEMOS E OUTRO(S) - MG139620
ANA CAROLINA SOUZA LEITE - MG101856
MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA - MG136164
ANNA CAROLINA MAQUINE SANTANA E OUTRO(S) - MG172057
PALOMA FERREIRA FRANCO - MG175791
AGRAVADO : HELENA ALMEIDA DA CRUZ CAMPOS
AGRAVADO : GERTRUDES SCOTTA FAGUNDES
AGRAVADO : GEISA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA ROCHA
AGRAVADO : FLORINDA CHIZUE INOUE
AGRAVADO : FRANCISCA HELENA MIRANDA LAGE
ADVOGADO : EDILENE LOBO E OUTRO(S) - MG074557N

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022, II, DO CPC/2015. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Não ocorreu omissão no aresto combatido, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos autos, não se podendo, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Sérgio Kukina
Relator